



Número: **0845808-34.2019.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **23ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **02/10/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado		
MARISTELA DA SILVA (AUTOR)	ERIC TORQUATO NOGUEIRA (ADVOGADO) CLAUDIMIR JOSE FERREIRA VELHO (ADVOGADO) BRUNO HENRIQUE CORTEZ DE PAULA (ADVOGADO)		
FABIO ALVES PEREIRA (AUTOR)	ERIC TORQUATO NOGUEIRA (ADVOGADO) CLAUDIMIR JOSE FERREIRA VELHO (ADVOGADO) BRUNO HENRIQUE CORTEZ DE PAULA (ADVOGADO)		
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (REU)	ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)		
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
80868 274	11/04/2022 10:46	<a href="#">2763935_PETICAO_INTERLOCUTORIA_01</a>	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 23<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

Processo: 08458083420198205001

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARISTELA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Após interposição de impugnação ao pedido de saldo, ID 80170477, a autora manifestou ANUÊNCIA EXPRESSA ao pagamento realizado, conforme [80713318](#), vejamos:

**MARISTELA DA SILVA e FABIO ALVES PEREIRA**, devidamente qualificados nos autos do processo identificado em epígrafe, vem, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, manifestarem anuênciam aos cálculos efetuados pela seguradora demandada, e requererem a transferência eletrônica pelo sistema SISCONDJ dos valores incontrovertidos depositados em juízo para as contas bancárias indicadas abaixo, acrescida das correções legais e observando a retenção dos honorários advocatícios.

Desta forma, considerando a concordância expressa, vem postular pela procedência da impugnação e extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

NATAL, 7 de abril de 2022.

JOÃO BARBOSA  
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR  
5432 - OAB/RN

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES - 11/04/2022 10:46:33  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22041110463309700000076900985>  
Número do documento: 22041110463309700000076900985

Num. 80868274 - Pág. 1

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES - 11/04/2022 10:46:33  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22041110463309700000076900985>  
Número do documento: 22041110463309700000076900985

Num. 80868274 - Pág. 2